

## ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

**FERNANDO DIOGENES TEIXERIA MEYER<sup>1</sup>; MAURÍCIO AMÂNCIO FILHO<sup>2</sup>;  
GIANA DE PAULA COGNATO<sup>3</sup>; CLAITON LEONETI LENCINA<sup>4</sup>; PAULO  
MAXIMILIANO CORRÊA<sup>5</sup>**

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – fdtmeyer@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – elwigum@gmail.com*

<sup>3</sup>*Universidade Federal de Pelotas – giana.cognato@ufpel.edu.br*

<sup>4</sup>*Universidade Federal de Pelotas – claiton.lencina@ufpel.edu.br*

<sup>5</sup>*Universidade Federal de Pelotas – paulo.correa@ufpel.edu.br*

### 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal estabelece que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e uma responsabilidade do Estado, sendo garantida por meio de políticas sociais e econômicas (BRASIL, 1988). Este princípio centraliza-se na redução das doenças e na promoção da igualdade de acesso a ações relacionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, com destaque para o acesso a medicamentos, que desempenham um papel crucial nesse direito.

Além disso, a Lei Nº 8.080 de 1990, em seu Artigo 6º, delimita as áreas de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a prestação de assistência terapêutica completa, com foco na disponibilidade de medicamentos, bem como na formulação de políticas relacionadas a esses produtos. A Assistência Farmacêutica (AF) assume um papel de destaque nesse contexto, abrangendo ações direcionadas ao paciente, em que o medicamento é um elemento crucial. Ela visa garantir que a população tenha acesso oportuno e adequado a tratamentos medicamentosos de alta qualidade, conforme preconizado pelo SUS (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1998).

A formalização da Assistência Farmacêutica ocorreu historicamente por meio da Portaria Nº 3.916 de 1998, estabelecendo a Política Nacional de Medicamentos (PNM), cujo objetivo era assegurar o acesso universal a medicamentos seguros, eficazes, de qualidade e com custos minimizados. Subsequentemente, a AF foi oficialmente reconhecida como uma política pública de saúde por meio da Resolução Nº 338 de 2004 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que instituiu a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018). A PNAF definiu diretrizes de gestão para garantir o fornecimento adequado e o uso apropriado de medicamentos, com componentes básicos, estratégicos e especializados, atendendo a diversas necessidades terapêuticas (BRASIL, 2011).

No entanto, apesar da sólida base técnica, a PNAF enfrenta desafios significativos para atender plenamente às demandas da população brasileira em relação ao acesso a medicamentos. Isso tem levado a um aumento no número de ações judiciais em busca do fornecimento de medicamentos não disponíveis pelo SUS. A judicialização em saúde é um fenômeno que exige uma análise cuidadosa, especialmente quando se trata da prescrição de novas indicações terapêuticas com evidências científicas ainda em desenvolvimento. É imperativo adotar medidas que assegurem o uso racional dessas inovações e a alocação eficiente dos recursos de saúde.



Adicionalmente, o aumento das ações judiciais pode exercer pressão sobre o sistema de saúde no que diz respeito à seleção de medicamentos específicos, tornando o planejamento e aquisição de medicamentos mais desafiadores. Essa pressão decorre da necessidade de respostas ágeis às demandas judiciais, o que pode resultar em maiores gastos na aquisição de medicamentos. Assim, a colaboração efetiva entre a Assistência Farmacêutica e o sistema Judiciário desempenha um papel crucial na promoção do uso adequado de medicamentos e na otimização dos recursos disponíveis (RAYNAL et al., 2023).

Esta introdução estabelece a base para a compreensão da interconexão entre a política de assistência farmacêutica, o sistema judiciário e os desafios que enfrentamos na busca pela garantia do acesso à saúde e medicamentos no Brasil. No decorrer deste resumo, exploraremos em detalhes os aspectos críticos desse cenário e suas implicações para a saúde pública e o sistema de saúde.

Nossa análise se concentra em investigar como as interações medicamentosas afetam o acesso à saúde e medicamentos no Brasil. Examinaremos como a Assistência Farmacêutica, o sistema Judiciário e os desafios que enfrentamos estão intrinsecamente ligados à questão das interações medicamentosas. À medida que avançamos, aprofundaremos nossa compreensão dessas interações complexas e suas consequências para a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e a alocação eficiente dos recursos de saúde.

## 2. METODOLOGIA

O acompanhamento dos pacientes que possuem vínculo com o sistema de judicialização de medicamentos foi realizado na Farmácia Municipal de Pelotas, RS. No momento da dispensação de seus medicamentos, os pacientes eram abordados para saberem se gostariam ou não do serviço de acompanhamento farmacêutico. Caso positivo, o professor orientador juntamente com os alunos integrantes do projeto realizaram uma consulta farmacêutica com o paciente, onde diversos dados eram obtidos, como nome, idade, ocupação, data de realização do último exame sanguíneo, comorbidades, tratamentos realizados, alergias e um levantamento de todos os medicamentos que estavam sendo utilizados pelo paciente até aquele momento.

Com as informações obtidas durante a entrevista, os dados de cada paciente era então transferido para um banco de dados, de modo a facilitar uma visão holística de cada paciente. Após, haverá o estudo clínico de cada paciente entre os membros do grupo, onde serão apontadas as interações medicamentosas existentes entre todos os medicamentos relatados, os problemas relacionados a medicamentos identificados durante a anamnese farmacêutica e os possíveis desdobramentos que esses dados podem fornecer. Esses dados serão então anotados e passarão para o paciente em sua próxima visita à Farmácia Municipal, possibilitando a orientação dos problemas encontrados durante o estudo de seu caso.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Até o momento da redação desse resumo, o banco de dados criado para o estudo dos pacientes conta com 17 inclusões distintas. Todos os pacientes que aceitaram o serviço de acompanhamento farmacêutico foram atendidos nas segundas-feiras de cada semana, iniciando-se na primeira semana de março de



2023, quando o projeto deu início. À medida que o projeto continuar, temos como objetivo implementar o Método DÁDER (*Drug-Related Problem Identification, Pharmaceutical Care Planning, and Pharmacist Interventions*) para todos os medicamentos utilizados pelos pacientes. Esse método de avaliação farmacêutica sistemática permitirá uma análise mais abrangente das terapias farmacológicas e ajudará a identificar potenciais problemas relacionados a medicamentos, tais como interações, duplicações terapêuticas ou efeitos adversos.

Essa abordagem proativa e baseada em evidências nos permitirá melhorar ainda mais a qualidade da assistência farmacêutica oferecida aos pacientes que dependem do sistema judicial para acesso a medicamentos essenciais. Acreditamos que, ao aprimorar o gerenciamento de medicamentos e promover a segurança do paciente, podemos contribuir para a otimização dos recursos de saúde e, em última análise, para uma saúde pública mais eficaz e equitativa.

À medida que trilhamos o caminho dos próximos passos em nosso projeto, continuaremos a buscar soluções inovadoras e a trabalhar em estreita colaboração com todas as partes interessadas, a fim de promover um sistema de assistência farmacêutica que atenda plenamente às necessidades dos pacientes e da comunidade como um todo.

#### 4. CONCLUSÕES

O presente estudo ilumina uma faceta crítica da assistência farmacêutica no contexto brasileiro, destacando as complexas interações medicamentosas que podem surgir quando pacientes recebem medicamentos via judicial. Ao acompanhar de perto os pacientes da Farmácia Municipal de Pelotas, RS, que obtiveram seus tratamentos por meio desse processo, pudemos identificar uma série de desafios e oportunidades para aprimorar a qualidade da assistência à saúde.

Nossas observações ressaltam a necessidade de uma abordagem holística no gerenciamento de medicamentos, reconhecendo não apenas a eficácia individual dos tratamentos, mas também as possíveis interações entre eles. A garantia da segurança do paciente é fundamental, e nosso estudo destaca a importância de avaliar as interações medicamentosas como parte integrante do processo de tomada de decisão clínica.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 1988, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990. Poder Executivo. Seção I. 1990.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência farmacêutica no SUS**. Brasília, 2011. 186 p. (Coleção para entender a gestão do SUS 2011, v.7).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.



**Assistência Farmacêutica no SUS: 20 anos de políticas e propostas para desenvolvimento e qualificação.** Brasília, 2018. 125 p.

RAYNAL, Fabiana; BARRETO, Jorge Otávio Maia; OLIVEIRA, Sandra Maria do Valle Leone de; et al. **Judicialização da saúde e a incorporação de tecnologias em saúde no Brasil: desafios e perspectivas.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 28, n. 1, p. 181-196, 2023. DOI: 10.1590/1413-81232023281.09132022.